



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE nº 195/2019 – SPDOC SG nº 1478139/2019

Interessado: Associação de Pais e Mestre - APM da E.E. Dr. Honorino Fabbri

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Antonio Zanluchi / Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Denúncia *on line* - possível não cumprimento de horário pelo Diretor e pelo Professor Coordenador da E.E. Antonio Zanluchi, subordinada à DER Sumaré.

Relatório CGA/SE nº 326/2019

Senhora Presidente,

O presente expediente correcional foi instaurado em razão do recebimento de denúncias *on line*, noticiando possível não cumprimento de horário pelo Diretor e pelo Professor Coordenador, da E.E. Antonio Zanluchi, subordinada à DER Sumaré.

No relatório de fls. 11/12, foi registrado as denúncias de fls. 02/03, 04/06 e fls. 09/10. Ainda, que o assunto se refere ao Diretor da escola, [REDACTED] e ao Coordenador Pedagógico, [REDACTED] (fls. 07/08).

Assim, para início dos trabalhos, foi proposto a expedição do Ofício CGA nº 1259/2019, a Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, com cópia do arrazoado para ciência, e solicitar informações quanto as providências adotadas, uma vez que na denúncia constou que os fatos apresentados eram de conhecimento da DER (fls. 13).

Em atenção, o Dirigente de Ensino, por meio do Ofício nº 617/2019 - DERSUM (fls. 15), informou que determinou a instauração de **Processo de Apuração Preliminar nº 1990259/2019**, e que a Comissão designado, através da Portaria de 31/07/2019, concluiu que não foram encontradas evidências de irregularidades no cumprimento de horário de trabalho do Diretor de Escola [REDACTED] e do Professor Coordenador [REDACTED], bem como na conduta profissional dos mesmos nas ações cotidianas dentro do ambiente escolar.

Ainda, encaminhou anexo os seguintes documentos (fls. 16/37).

- Portaria de 31/07/2019, de designação da Comissão de Apuração Preliminar (fls. 18);
- Principais peças do Processo nº 1990259/2019 (fls. 24/32);
- Relatório Conclusivo da Comissão designada (fls. 33/34).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em continuidade aos trabalhos, esta Corregedoria Setorial Educação, por meio do correio eletrônico de fls. 39, solicitou a Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo – UACEX, da Pasta da Educação, cópia do Despacho da Chefia de Gabinete, expedido no **Processo nº 1990259/2019**.

Em resposta, foi enviado cópia do **Despacho SEE/CG nº 3188/2019**, determinando o arquivamento do processo de Apuração Preliminar, nos termos da conclusão alcançada pela Comissão designada (fls. 41).

Desse modo, considerando as informações encaminhadas pela Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, bem como da decisão da Chefia de Gabinete da Pasta determinando o arquivamento do **Processo de Apuração Preliminar nº 1990259/2019**, no entendimento desta Corregedoria, não assiste razão para prosseguimento das atividades correcionais, motivo pelo qual se propõe o arquivamento do presente expediente em pasta própria.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 10 de outubro de 2019.


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 195/2019 – SPDOC SG nº 1478139/2019

Interessado: Associação de Pais e Mestres – APM da E.E. Honorino Fabbri.

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Antonio Zanluchi/Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Mídia – Denúncia *on line* – possível não cumprimento de horário pelo Diretor e pelo Professor Coordenador da E.E. Antonio Zanluchi, subordinada à DER Sumaré.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 326/2019, às fls. 42/43.
2. Arquite-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 11 de outubro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE